



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1939, de 15 de fevereiro de 2018.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DO USO DE BENS IMÓVEIS DOMINIAL QUE ESPECIFICA À EMPRESA MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLANEGEM LTDA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão, gratuita, de uso de bens imóveis dominial: um imóvel localizado á Avenida Allan Kardec, 194, registrado no CRI da Comarca de Auriflama, sob Matricula nº. 9.956 e outro na Avenida João Tim, registrado no CRI da Comarca de Auriflama, sob Matricula nº. 7173, à Empresa MAQTERRA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA , inscrita no CNPJ sob n. 46.486.650/0001-90, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, 703-CJ, 1806-Boqueirão, Santos/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, ficando a empresa obrigada a gerar o mínimo de 10 empregos aos munícipes.

Artigo 2º - A concessão rege-se-á pelas disposições contidas no Artigo 160 da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável á espécie, mormente a Lei Federal n. 8.666/93, nas disposições aplicáveis ao Município.

Artigo 3º - A Concessão de Uso tem a finalidade de instalação de canteiro de obras para execução dos serviços de recuperação da SP-310.

Artigo 4º - Caso haja desvio de finalidade devidamente fundamentado, a concessão de uso cessará imediatamente, com a resilição unilateral do contrato, com a posse imediata do bem pela Administração municipal.

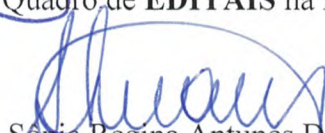
Artigo 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 15 de fevereiro de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária